

Edital 05/2024

Dispõe sobre o processo de eleição para os membros do colegiado do curso de Engenharia Mecânica do IFSC câmpus Xanxerê.

A Comissão Eleitoral, designada segundo a Portaria da Direção-Geral do câmpus Xanxerê N° 13 de 15 de fevereiro de 2024, torna pública as normas abaixo:

1 Da organização

1.1. Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

PROCESSO	PERÍODO/DATA/HORA
Publicação do edital	08/03/2024.
Período de Inscrição	Do dia 08/03 às 12h do dia 15/03/2024 - pelo e-mail < comissao.eleitoral.xxe@ifsc.edu.br >.
Divulgação dos inscritos	18/03/2024 - divulgação a partir das 12h.
Recursos	18/03/2024 - após divulgação até às 23:59h do dia 19/03/2024.
Divulgação após recursos	20/03/2024 - divulgação a partir das 12h.
Campanha eleitoral	20/03/2024 - até 26/03/2024 às 22h30.
Eleições	27/03/2024 - das 09h às 21h. (Online - via sistema Hélios)
Apuração dos votos	27/03/2024 - a partir das 21h.
Divulgação do resultado parcial	28/03/2024 - a partir das 12h.
Recursos	28/03/2024 até 01/04/2024 às 12h - pelo e-mail < comissao.eleitoral.xxe@ifsc.edu.br >.
Divulgação do resultado final	01/04/2024 - a partir das 12h.

1.2 A inscrição do candidato deverá ser efetuada mediante requerimento próprio (Anexo I), em data, horário e e-mail divulgados no item 1.1 deste edital.

1.2.1 A ficha de inscrição deverá ser preenchida com as informações solicitadas e enviada em formato .pdf para o e-mail <comissao.eleitoral.xxe@ifsc.edu.br>, respeitando-se o prazo previsto no item deste edital. Não é necessária assinatura, pois será considerada a assinatura do e-mail de envio.

1.3 Será divulgada no sítio eletrônico do câmpus Xanxerê a relação dos nomes dos candidatos inscritos, cujas candidaturas foram homologadas pela Comissão Eleitoral, em data e horário estabelecidos no item 1.1 deste edital.

2 Das vagas

2.1 Um representante docente da formação geral;

2.2 Um representante docente da área de informática;



2.3 Dois representantes docentes oriundos da área que oferece o curso;

2.4 Um Técnico-Administrativo em Educação;

2.5 Representantes do corpo discente do curso na proporção de 01 (um) discente para 04 (quatro) docentes deste Colegiado.

I. O processo de escolha dos representantes dos discentes será coordenado por comissão composta por representantes do Centro Acadêmico, que organizará o pleito.

3 Dos pré-requisitos dos candidatos

3.1 Para as vagas listadas nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 deste edital, os candidatos deverão preencher os seguintes pré-requisitos:

I. Ser servidor(a) do quadro de pessoal ativo permanente do IFSC e estar lotado no IFSC câmpus Xanxerê; empossados até 01 (um) dia anterior à data de publicação do edital.

II. não estar em gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença, durante o período de inscrições, exceto em casos de Licença para Tratamento de Saúde, Licença Maternidade, Licença Paternidade, Férias, Licença para Capacitação e Afastamento para Pós-Graduação sem substituto.

3.2 Para as vagas listadas no item 2.5 deste edital, os candidatos deverão preencher o seguinte pré-requisito:

I. Os representantes discentes, regularmente matriculados até 01 (um) dia anterior à data de publicação do edital, deverão ter cursado pelo menos 1(um) semestre da carga horária obrigatória do Curso, e não estar cursando o último semestre.

4 Dos eleitores

4.1. Os servidores que atendem os mesmos requisitos do item 3.1;

5 Da campanha eleitoral

5.1 A propaganda dos candidatos somente será permitida no período estipulado no item 1.1 deste edital.

5.2 É vedado, durante o período de propaganda eleitoral, sob qualquer pretexto:

I. A utilização da logomarca do IFSC em material de campanha do candidato, mesmo que estilizada;

II. A realização de propaganda em local não permitido;

III. Propagar ou permitir que o faça, menção ofensiva à honra e/ou à dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade do IFSC por qualquer meio de comunicação;



IV. Utilização, direta ou indireta, de recursos financeiros ou materiais de natureza pública e associações de classe para cobertura da campanha de consulta eleitoral;

V. Criação de obstáculos, embaraços e dificuldades de qualquer forma ao bom desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Eleitoral.

6 Do processo de votação

6.1 O voto é facultativo;

6.2 A votação será realizada na data estipulada no item 1.1 deste edital.

6.3 O(a) eleitor(a) que não receber o e-mail durante o dia de votação deverá procurar a Comissão Eleitoral para análise e parecer.

6.4 A ordem dos nomes na cédula será alfabética.

6.5 A votação será coordenada pela Comissão Eleitoral do Câmpus Xanxerê.

6.6 A votação na forma **on-line** será pelo sistema de votação – *Hélios* que ocorrerá conforme cronograma do item 1.1 do edital: com **início às 09h do dia 27/03/2024 na quarta-feira encerrando às 21h do mesmo dia (27/03/2024)** e dar-se-á da seguinte forma:

I. Cada eleitor(a) receberá um e-mail, através do endereço de e-mail cadastrado na CGP do câmpus, com um link de acesso ao sistema + um nome de usuário + uma senha pessoal. Esse usuário e senha é intransferível e específicos para a realização da votação exclusiva deste edital e para o depósito da cédula na urna online;

II. Os e-mails contendo todas as informações serão enviados a partir da abertura das eleições conforme item 1.1 deste edital;

III. Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor(a) deverá escolher apenas **01** (um) candidato;

IV. Após concluído o voto on-line, o eleitor(a) receberá um código de identificação do seu voto, confirmando o depósito da sua cédula;

V. O eleitor(a) poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado dentro do prazo estabelecido no item 1.1 deste edital;

VI. Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação on-line para cada alteração de voto.

7 Da apuração

7.1 Finalizado o prazo de votação, a Comissão Eleitoral iniciará a apuração dos votos no sistema de votação *Hélios*.

7.2 Serão considerados votos brancos todos aqueles que não possuírem indicação quanto à escolha do eleitor.



7.3 Os candidatos serão classificados pelo número de votos. Após preenchimento das vagas conforme item 2, o próximo classificado será o suplente.

7.4 Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios de desempate:

1º Tempo de serviço no IFSC Câmpus Xanxerê;

2º Maior grau de instrução;

3º Candidato com maior idade.

8 Dos recursos

8.1 Os recursos quanto ao resultado eleitoral deverão ser efetuados mediante requerimento próprio (Anexo II), em data, horário e e-mail divulgados no item 1.1 deste edital.

8.1.1 A ficha de recurso deverá ser preenchida com os dados previstos e enviada em formato .pdf para o e-mail <comissao.eleitoral.xxe@ifsc.edu.br>, respeitando-se o prazo previsto no item 1.1 deste edital. Não é necessária assinatura, pois será considerada a assinatura do e-mail de envio.

9 Homologação do resultado

9.1 A homologação dar-se-á conforme as datas indicadas no cronograma expresso no item 1.1 deste edital.

10 Da posse

10.1 Os eleitos tomarão posse na primeira reunião do Colegiado do curso, posterior à homologação pelo Colegiado do câmpus Xanxerê.

10.2 O mandato será de 1 (um) ano, contado a partir da posse, permitida apenas uma recondução.

11 Considerações finais

11.1 Caso não haja candidato(a) inscrito(a) para assumir alguma vaga, o Coordenador do Curso de Engenharia Mecânica indicará um(a) servidor(a) que ocupará a referida vaga.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Xanxerê, 08 de março de 2024.

COMISSÃO ELEITORAL
IEDA ROTTAVA
FERNANDO DA LUZ GONÇALVES



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
Câmpus XANXERÊ

Anexo I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, matrícula SIAPE
nº _____ requeiro a minha inscrição junto a Comissão Eleitoral como candidato(a)
para **Membro:**

Docente

Técnico Administrativo em Educação

do colegiado do curso de Engenharia Mecânica do IFSC câmpus Xanxerê.

Declaro estar ciente do Edital que rege este processo, bem como, declaro estar de acordo com
seu cumprimento.

Xanxerê, _____ de _____ de 2024.



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
Câmpus XANXERÊ

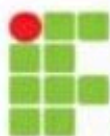
Anexo II
FICHA DE RECURSO

Identificação do solicitante (nome): _____

À Comissão Eleitoral,

Solicito revisão do resultado da eleição, conforme a argumentação lógica e consistente descrita abaixo:

Xanxerê, _____ de _____ de 2024.



INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA
CATARINA
COLEGIADO DO CÂMPUS XANXERÊ

RESOLUÇÃO COLEGIADO DO CÂMPUS XANXERÊ /IFSC Nº 08/2017
22 DE JUNHO DE 2017

Regulamenta as Áreas do câmpus Xanxerê do IFSC.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA – CÂMPUS XANXERÊ, atendendo a Lei que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia – LEI 11.892/2008, de acordo com as competências do Regimento Geral do IFSC Resolução Nº54/2010/CS e no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 15 do Regulamento Interno do Colegiado,

Considerando a apreciação pelo colegiado, na reunião ordinária do dia 22 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a denominação das áreas do câmpus Xanxerê, conforme tabela abaixo.

Nome da Área	Docentes
Alimentos	Processamento, Ciência e Tecnologia de Alimentos Bioquímica/Microbiologia
Informática	Informática
Formação Geral	Administração Artes Visuais Biologia Educação Física Engenharia Ambiental Filosofia Física Geografia História Inglês Matemática Português Química Sociologia
Mecânica	Fabricação Mecânica Manutenção Mecânica

ROSÂNGELA GONÇALVES PADILHA COELHO DA CRUZ
Presidente do Colegiado do Câmpus Xanxerê